



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 PROC. ADM. N° 3063/2023-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 14 de Junho de 2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: MAURÍCIO VIEIRA DE PAULA, CNPJ N° 48.276.438/0001-23, Valor: R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **26 de maio de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 3063/2023**, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA.

Chapadinha - MA, 26 de Maio de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 009
Proc. N° 30/2023
Ass JM

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR DE CHAPADINHA-MA.

A Sra. Marinalva Marques Muniz Rocha, responsável pela elaboração dos termos de referência, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Assessoria e Capacitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender o que determina o Art. 139º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que reza:

“Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.”.

A contratada será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da prova prática de informática básica, que compõem uma das etapas do processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chapadinha-MA, conforme determina a Lei Municipal nº 1.214/2015 e o Edital nº 001/2023 do CMDCA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme projeto básico em anexo.

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues em conformidade com o prazo estipulado no contrato, após assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão entregue conforme ordem de serviços e acompanhado pelo fiscal de contrato.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 003
Proc. N° 30/2023
Ass. JPD

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajuste do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.


Marinalva Marques Muniz Rocha
Responsável pela Elaboração do Pedido

APROVO em 26 de Maio de 2023, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mún. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 005
Proc. Nº 30/2023
Ass GP

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 29 de maio de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: DUPLICAR - COMERCIO & SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO: R DO SOL Nº 286		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.020-590		
CNPJ: 63.445.266/0001-68		

Recebi em 29/05/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 05 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 006
Proc. Nº 30/2023
Ass GPD

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação de serviços	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA	Und	01		
Valor total					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

AO

CMDCA DE CHAPADINHA

Fls 007
Proc. Nº 30/2023
Ass MM

Atendendo à Vossa solicitação, segue PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA O CMDCA NA CAPACITAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADINHA-MA.

OBJETIVO GERAL

Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma atuação qualificada referente ao atendimento das políticas sociais, colocando a Criança e o Adolescente como prioridades absolutas, considerando-os cidadãos que devem ter seus direitos respeitados, levando em consideração sua condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social. Para isso, fixa como marco o envolvimento de diversos atores na concretização dessas políticas, incluindo aí a família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público (ECA, Art. 4º).

O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

Nesse sentido, a presente assessoria propõe-se a oferecer subsídios para o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de Chapadinha-MA, por meio de uma participação mais qualificada, de modo a contribuir para a mobilização da sociedade em geral, pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, no fomento de estratégias que influencie na implantação, ampliação e aprimoramento das políticas públicas sociais.

JUSTIFICATIVA

O projeto objetiva atender a demanda de qualificação da atuação de profissionais. As Capacitações oficinas e palestras socioeducativas propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas. As palestras consistem em exposições orais a respeito de um tema, que atendam expectativas e necessidades das famílias. É a forma mais aberta de participação.

Assim, em conformidade com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social e de incentivo a promoção social e qualificação profissional, justifica-se a contratação de serviço especializado, de profissional com notório e comprovado saber, de modo a corroborar com os objetivos descritos acima.

CONTEÚDO

Conteúdo a ser assessorado:

1. Lei Nº 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. Lei Municipal;
3. Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Processo de Escolha do CT;
5. Capacitação do Conselho Tutelar

PROGRAMAÇÃO DURANTE A ASSESSORIA

1. Capacitação do Conselho Tutelar, a cerca de:

Atribuições;

Papel;

Círculo de atendimento;

Aplicação de medidas administrativa.

Entre outro que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento da política social para crianças e adolescentes.



INÍCIO: A COMBINAR

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS):

VALIDADE: 60 DIAS

São Luís (MA), 29 de maio de 2023

Solange Nascimento Gerente Admin
Duplicar Comércio & Serviços Ltda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 009
Proc. Nº 30/2023
Ass [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 29 de maio de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: M J S PRASERES MARKETING E COMUNICACAO

ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES, Nº 6 COMPLEMENTO EDIF TECH OFFICE
SALA 218

BAIRRO: PONTA D'AREIA

CIDADE: SAO LUIS

UF: MA

CEP: 65.077-357

CNPJ: 21.498.517/0001-22

Recebi em 29/05 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 05 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 010
Proc. Nº 30/2023
Ass [assinatura]

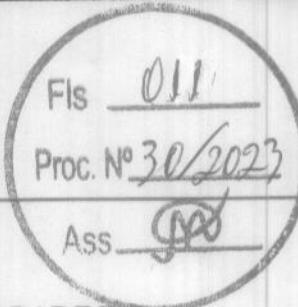
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação de serviços	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA	Und	01		
Valor total					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CLIENTE: CMDCA CHAPADINHA

REF: PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA O CMDCA NA CAPACITAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADINHA-MA.

DATA DA PROPOSTA: 28.05.2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Atendendo à Vossa solicitação, segue PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA O CMDCA NA CAPACITAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADINHA-MA.

OBJETIVO GERAL

Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma atuação qualificada referente ao atendimento das políticas sociais, colocando a Criança e o Adolescente como prioridades absolutas, considerando-os cidadãos que devem ter seus direitos respeitados, levando em consideração sua condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social. Para isso, fixa como marco o envolvimento de diversos atores na concretização dessas políticas, incluindo aí a família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público (ECA, Art. 4º).

O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

Nesse sentido, a presente assessoria propõe-se a oferecer subsídios para o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de Chapadinha-MA, por meio de uma participação mais qualificada, de modo a contribuir para a mobilização da sociedade em geral, pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, no fomento de estratégias que influencie na implantação, ampliação e aprimoramento das políticas públicas sociais.

JUSTIFICATIVA

O projeto objetiva atender a demanda de qualificação da atuação de profissionais. As Capacitações oficinas e palestras socioeducativas propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas. As palestras consistem em exposições orais a respeito de um tema, que atendam expectativas e necessidades das famílias. É a forma mais aberta de participação.

Assim, em conformidade com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social e de incentivo a promoção social e qualificação profissional, justifica-se a contratação de serviço especializado, de profissional com notório e comprovado saber, de modo a corroborar com os objetivos descriptos acima.

CONTEÚDO

Conteúdo a ser assessorado:

1. Lei Nº 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
2. Lei Municipal;
3. Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Processo de Escolha do CT;
5. Capacitação do Conselho Tutelar



PROGRAMAÇÃO DURANTE A ASSESSORIA

1. Capacitação do Conselho Tutelar, a cerca de:

Atribuições;

Papel;

Círculo de atendimento;

Aplicação de medidas administrativa.

Entre outro que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento da política social para crianças e adolescentes.

INÍCIO: a combinar

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

29 de maio de 2023.

Mauro Jorge Silva Praseres
M J S PRASERES MARKETING E COMUNICAÇÃO - ME
CNPJ: 21.498.517/0001-22
Mauro Jorge Silva Praseres



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 013
Proc. Nº 30/2023
Ass JPO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 29 de maio de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335

ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 1400 COMPLEMENTO ANDAR

BAIRRO: COHAMA

CIDADE: SAO LUIS

UF: MA

CEP: 65.074-115

CNPJ: 48.276.438/0001-23

Recebi em 29/05/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 05 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 014
Proc. Nº 30/2023
Ass GPD

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação de serviços	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA	Und	01		
Valor total					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Fls 015
Proc. Nº 30/2023
Ass GPD

**PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA O CMDCA NA ELABORAÇÃO DE PROVA E
CAPACITAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADINHA-MA.**

FACILITADORA: SINGOLARE

São Luís-MA

2023



SINGOLARE

**PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA O CMDCA NA ELABORAÇÃO DE PROVA NA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADINHA-MA.**

Fls 016
Proc. Nº 30/2023
Ass MM

RESUMO DO CURRÍCULO

ACADÊMICO

Formado em Comunicação Social pela Universidade Federal do Maranhão, especialista em Gestão de Projetos e Metodologias Ágeis (FAVENE). Graduando em Administração (UEMA).

PROFISSIONAL

Atua há 12 anos no terceiro setor, tendo habilidades e competências em elaboração e gestão de projetos, prestação de contas, avaliação e monitoramento de indicadores de resultados, comunicação estratégica, avaliação de projetos, pesquisa de impacto social, facilitação de processos formativos e mobilização social. Membro do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, integrante da Rede da Primeira Infância. Além disso, atua como facilitador de oficinas, planejamento e estrategista no terceirosetor.

OBJETIVO GERAL:

Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma atuação qualificada referente ao atendimento das políticas sociais, colocando a Criança e o Adolescente como prioridades absolutas, considerando-os cidadãos que devem ter seus direitos respeitados, levando em consideração sua condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social. Para isso, fixa como marco o envolvimento de diversos atores na concretização dessas políticas, incluindo aí a família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público (ECA, Art. 4º).

O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

Nesse sentido, a presente assessoria propõe-se a oferecer subsídios para o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de Chapadinha-MA, por meio de uma participação mais qualificada, de modo a contribuir para a mobilização da sociedade em geral, pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, no fomento de estratégias que influencie na implantação, ampliação e aprimoramento das políticas públicas sociais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta prevê a elaboração de prova e capacitação eleição do conselho tutelar de Chapadinha-ma.

As Capacitações oficinas e palestras socioeducativas propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas. As palestras consistem em exposições orais a respeito de um tema, que atendam expectativas e necessidades das famílias. É a forma mais aberta de participação.

Assim, em conformidade com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social e de incentivo a promoção social e qualificação profissional, justifica-se a contratação de serviço especializado, de profissional com notório e comprovado saber, de modo a corroborar com os objetivos descritos acima.

Outrossim, a prova deve refletir um processo transparente e a lisura para seleção de pessoal com conhecimentos mínimos para ingresso na função.

CONTEÚDO**Conteúdo a ser assessorado:**

- Lei Nº 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal;
- Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Processo de Escolha do CT;
- Capacitação do Conselho Tutelar

PROGRAMAÇÃO DURANTE A ASSESSORIA

1. Elaboração da prova;
2. Elaboração de gabarito;
3. Elaboração de senhas;
4. Aplicação da prova;
5. Correção do Gabarito;
6. Capacitação do Conselho Tutelar, a cerca de:
7. Atribuições;
8. Papel;



9. Círculo de atendimento;
10. Aplicação de medidas administrativa.
11. Entre outro que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento da política social para crianças e adolescentes.

INÍCIO: a combinar

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.073,50 (NOVE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Banco Nubank – Banco 0260

Agência: 0001

Conta: 39.389558-7

CONTATOS:

(98) 98155-5867

Mauricio.depaula@live.com



São Luís-MA, 29 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maurício Vieira de Paula'.

Maurício Vieira de Paula

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 3063/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinha						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$
1	Locação de banheiros químicos, módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 220 litros, 1 mictório, pia com capacidade de 70 l de água potável, espelho, suporte para papel higiênico e iluminação, transporte de entrega e retirada, manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico, profissional, uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Obs: Total de 05 banheiros	UND	1	12.000,00	12.000,00	11.000,00

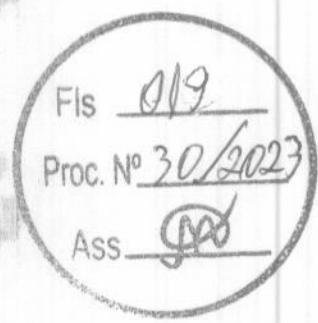
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$						
1	Locação de banheiros químicos, módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 220 litros, 1 mictório, pia com capacidade de 70 l de água potável, espelho, suporte para papel higiênico e iluminação, transporte de entrega e retirada, manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico, profissional, uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Obs: Total de 05 banheiros	UND	1	12.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00	9.073,50	9.073,50	10.691,17	10.691,17
	Valor total			12.000,00	Valor total	11.000,00	Valor total	9.073,50	Total	9.073,50	Média
											10.691,17

Chapadinha-MA, 01 de Junho de 2023.

Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações





Fls 090
Proc. Nº 30/2023
Ass SPD

Ao Ilmo Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **MAURICIO VIEIRA DE PAULA**, CNPJ nº 48.276.438/0001-23, sendo então vencedora, com o valor total de R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

Chapadinha, 31 de Maio de 2023.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

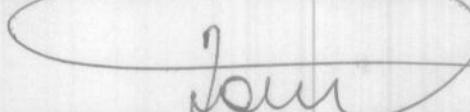
Fls 091
Proc. Nº 30/2023
Ass. SD

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3063/2023, para exame e aprovação do Processo de Contratação de Empresa para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 02 de Junho de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



Parecer de Processo Administrativo nº 3063.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa especializada para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha - MA de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

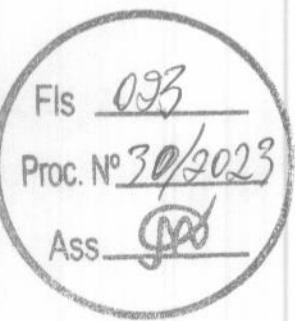
O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Assistência Social de Chapadinha, Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame: Duplicar Comercio e Serviço LTDA, M.J. S. Prazeres Marketing e Comunicação – ME, Mauricio Vieira de Paula.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Fls 094
Proc. Nº 30/2023
Ass. [Signature]

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Fls 025
Proc. Nº 30/2023
Ass. [Signature]

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, assim a Empresa MAURICIO VIEIRA DE PAULA, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 9.073,50 (nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), para a contratação de empresa especializada para Assessoria e Capacitação do Conselho Tutelar de Chapadinha/MA.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

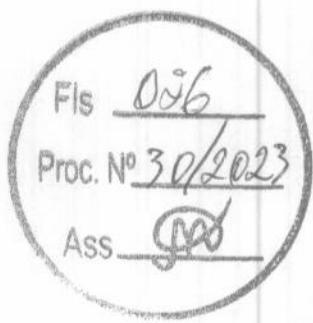


Chapadinha, 05 de junho de 2023.

Karlianne Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Asesora Jurídica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

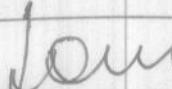
Fls 022
Proc. N° 30/2023
Ass JPS

Chapadinha - MA, 06 de Junho de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para Contratação de pessoa jurídica para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA, com valor de R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3063/2023.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 098
Proc. Nº 30/2023
Ass [Signature]

DESPACHO

Ao Ilmo Sr..
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de pessoa jurídica para Assessoria de Capacitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Chapadinha-MA, 07 de Junho de 2023

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MÁRIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 079
Proc. N° 30/2023
Ass JM

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de pessoa jurídica para Assessoria de Capacitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

Chapadinha - MA, 08 de Junho de 2023.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



Fls 030
Proc. Nº 30/2023
Ass JGD

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.3063.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 08 de Junho de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 031
Proc. N° 30/2023

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2766 Páginas 13

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RÉNILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N.º 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- * Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- * Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- * Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N.º 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



Fls 032
Proc. Nº 30/2023
Ass. JPC

PORTEIRA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



Fls 033
Proc. N° 30/2023
Ass. LPG

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3063/2023
- Dispensa de Licitação nº **030/2023**
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Contratação de pessoa jurídica para Assessoria de Capacitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 10.691,17 (Dez mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

Chapadinha, em 09 de Junho de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Fls 034
Proc. Nº 30/2023
Ass SM

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 30/2023
- Processo Administrativo nº 3063/2023

OBJETO:

Contratação de Empresa para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender o que determina o Art. 139º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que reza:

“Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.”.

A contratada será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da prova prática de informática básica, que compõem uma das etapas do processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chapadinha-MA, conforme determina a Lei Municipal nº 1.214/2015 e o Edital nº 001/2023 do CMDCA.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)”, conforme estrutura o novo valor no DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 035
Proc. Nº 30/2023
Ass JGD

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

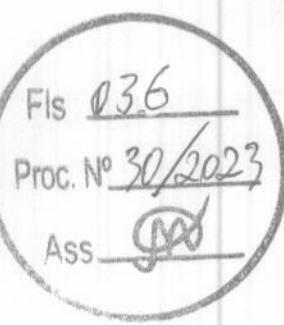
Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, em 12 de Junho de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3063/2023

Dispensa de Licitação nº 030/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. Todos os direitos reservados que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **MAURICIO VIEIRA DE PAULA, CNPJ Nº 48.276.438/0001-23** que tem como objeto a Contratação de empresa para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA, no valor total de **R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 13 de Junho de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



Fls 057
Proc. N° 30/2023
Ass gpd

À Empresa

MAURICIO VIEIRA DE PAULA

CNPJ nº 48.276.438/0001-23

Avenida Daniel de La Touche nº 1400- Cohama- Chapadinha/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto Contratação de empresa para Contratação de empresa para Assessoria e Capacitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA., nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da



Fls OB8
Proc. Nº 30/2023
Ass GOMES

licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 14 de Junho de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
MAURICIO VIEIRA DE PAULA 050.050.103-35

CNPJ Data de Abertura
48.276.438/0001-23 13/10/2022

Nome Empresarial
MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335

Nome Fantasia
SINGOLARE
Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 13/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65074-115	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	1400	ANDAR
Bairro	Município	UF	
COHAMA	SAO LUIS	MA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

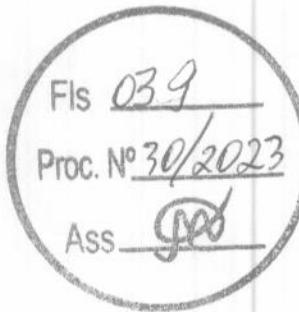
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7319-0/02 - Promoção de vendas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,



Professor(a) particular, independente exposições e festas
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Editor(a) de vídeo, independente 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Editor(a) de revistas, independente 5813-1/00 - Edição de revistas

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Editor(a) de jornais diários independente 5812-3/01 - Edição de jornais diários

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Editor(a) de livros, independente 5811-5/00 - Edição de livros

Fotógrafo(a) independente 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente 8230-0/02 - Casas de festas e eventos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS																																	
IDENTIFICAÇÃO																																	
CGC: 48.276.438/0001-23 Inscrição Estadual: 12.776771-1 Razão Social: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335 Regime Apuração: SIMEI																																	
ENDEREÇO																																	
Logradouro: AVE DANIEL DE LA TOUCHE Número: 1400 Complemento: ANDAR Bairro: COHAMA Município: SAO LUIS UF: MA CEP: 65074115 DDD: Telefone: 81555867																																	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																																	
CNAE Principal: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																																	
CNAEs Secundários <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição CNAE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>8230001</td><td>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS</td></tr> <tr><td>8230002</td><td>CASAS DE FESTAS E EVENTOS</td></tr> <tr><td>8592999</td><td>ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE</td></tr> <tr><td>8599605</td><td>CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS</td></tr> <tr><td>8599699</td><td>OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</td></tr> <tr><td>4789099</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</td></tr> <tr><td>5811500</td><td>EDIÇÃO DE LIVROS</td></tr> <tr><td>9001906</td><td>ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</td></tr> <tr><td>5812301</td><td>EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS</td></tr> <tr><td>5813100</td><td>EDIÇÃO DE REVISTAS</td></tr> <tr><td>5912099</td><td>ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</td></tr> <tr><td>7319002</td><td>PROMOÇÃO DE VENDAS</td></tr> <tr><td>7420001</td><td>ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA</td></tr> <tr><td>7729202</td><td>ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS</td></tr> <tr><td>7739003</td><td>ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES</td></tr> </tbody> </table>		Código	Descrição CNAE	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5811500	EDIÇÃO DE LIVROS	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	5812301	EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS	5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS	5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS	7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
Código	Descrição CNAE																																
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS																																
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS																																
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE																																
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS																																
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE																																
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE																																
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS																																
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO																																
5812301	EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS																																
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS																																
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE																																
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS																																
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA																																
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS																																
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES																																
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 13/10/2022																																	
OBRIGAÇÕES NFe a partir de (CNAE's): EDF a partir de: CTE a partir de: Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.																																	
Data da Consulta: 25/05/2023 Número da Consulta:																																	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>																																	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 043 -
Proc. Nº 30/2023
Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335
CNPJ: 48.276.438/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:39 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **59B6.9118.A749.9C05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fls 044
Proc. Nº 30/2023
Ass GD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 069388/23

Data da

30/03/2023 12:00:10

Inscrição Estadual: 127767711 CPF/CNPJ: 48276438000123

Razão Social: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1400 ANDAR CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)81555867 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2023.

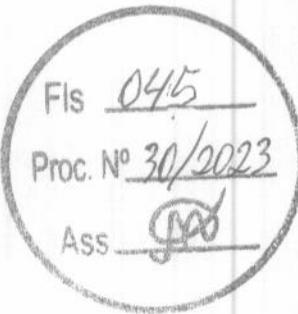
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022302/23

Data da

30/03/2023 12:00:37

Inscrição Estadual: 127767711 CPF/CNPJ: 48276438000123

Razão Social: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1400 ANDAR CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)81555867 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO
102023009212461



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007823242023

Validade: 28/07/2023

Fls 046
Proc. Nº 30/2023
Ass. [Signature]

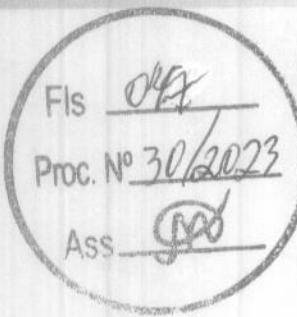
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCrita ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 48.276.438/0001-23	Inscrição Municipal: 3682423126
Razão Social: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 1400	Complemento: ANDAR
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074115

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 30 de março de 2023 às 12:01, sob o código de autenticidade nº **C4C1C266269BAD774302B713840CDBDA**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682423126	48.276.438/0001-23	92120232809247
RAZÃO SOCIAL		
MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335		
NOME FANTASIA		
SINGOLARE		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV DANIEL DE LA TOUCHE ANDAR Nº 1400, COHAMA 65074115 -SAO LUIS-MA		
CNAE Principal e Secundários		
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
581150000 - EDICAO DE LIVROS		
581230100 - EDICAO DE JORNais DIARIos		
581310000 - EDICAO DE REVISTAS		

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

F53F8D48C06FAA291F117D351A613D10

VALIDADE: 31/12/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fis 048
Proc. Nº 30/2023
Ass. [Signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.276.438/0001-23

Razão Social: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 050050120335

Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE 1400 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2023 a 30/06/2023

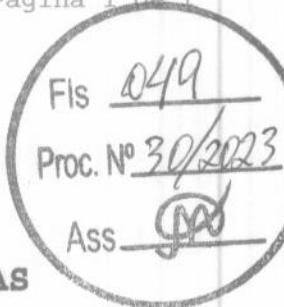
Certificação Número: 2023060102512488038906

Informação obtida em 14/06/2023 11:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.276.438/0001-23

Certidão n°: 22639146/2023

Expedição: 25/05/2023, às 10:40:23

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.276.438/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

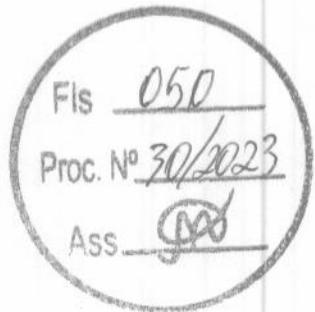
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

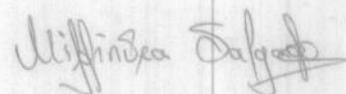


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MAURICIO VIEIRA DE PAULA 05005010335**, CNPJ sob nº 48.276.438/0001-23, executou no ano de 2022, o planejamento e execução do evento Jornada do Empreendedor: pensando em ESG e o impacto da responsabilidade social, contratada pelo Instituto de Cidadania Empresarial do Maranhão, **CNPJ 04.465.367/0001-31**, estabelecido na Av. Jerônimo de Albuquerque, 25, Calhau – São Luís, MA, CEP: 65.074-220 – Condomínio Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Salas 1026 e 1028, motivo pelo qual atestamos a **CAPACIDADE TÉCNICA para execução das funções abaixo listadas:**

- Planejamento de eventos;
- Gestão de eventos;
- Organização de cerimonial e recepção;
- Fornecimento de mão de obra especializada para palestras e mediação de mesas temáticas;
- Fornecimento de material gráfico impresso, bem como produção gráfica (design);
- Fornecimento de buffet coffee break.

São Luís, 17 de novembro de 2022.



Uildinôra Cutrim Bandeira de Melo Salgado
Gestora Técnica
ICE-MA

Conte com a gente para realizar os seus planos.

ETCE-VILA-MARIA-SPM-PL11

MAURICIO VIEIRA DE PAULA
RUA 05, 546 - C - VL JOSE SARNEY
65110-000 SAO JOSE DE RIBAMAR - MA

2600153



007616020322946000000014931250422

007616020322946000000014931250422

PAN
BANCO



AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MORROS - MA

Avenida José Lopes de Sousa, nº30, Centro – Morros/MA



Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossos dados bancários, conforme solicitado:



Singolare

Agência 0001 • Conta 39389558-7
Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento

São Luís, MA, em 25/05/2023. —

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maurício Vieira de Paula'.

Maurício Vieira de Paula

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

VALID



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2262743497

NOME
MAURICIO VIEIRA DE PAULA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

0350198220086 SSP MA

CPF

050.050.103-35

DATA NASCIMENTO

03/05/1994

FILIAÇÃO

JOSEMAR MENDES DE

PAULA

ELISIANE AIRES VIEIRA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

07726595509

VALIDADE

29/12/2022

1ª HABILITAÇÃO

29/12/2021

OBSERVAÇÕES



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR

2262743497

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO PARA VEICULOS TERRESTRES - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

29/12/2021

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO PARA VEICULOS TERRESTRES - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ASSINATURA DO EMISSOR

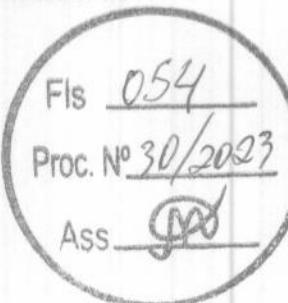
60018171018

MA044080271

MARANHÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



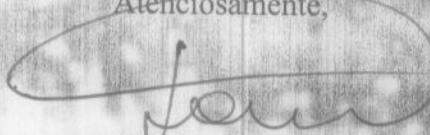
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **MAURICIO VIEIRA DE PAULA**, CNPJ nº 48.276.438/0001-23, para assinatura do Contrato nº 182/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 14 de Junho de 2023.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 055
Proc. Nº 30/2023
Ass JP

CONTRATO Nº 182/2023-DL 027/2023
PROC. ADM. Nº 3063/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 06.117.709/001-58, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente- Chapadinha/MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAURICIO VIEIRA DE PAULA**, CNPJ nº 48.276.438/0001-23, localizada na Avenida Daniel de La Touche nº 1400- Cohama- São Luis/MA, CEP: 48.276.438/0001-23, representado por Mauricio Vieira de Paula, portador do CPF nº 050.050.103-35, residente e domiciliada na cidade de São Luis-MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Contratação de empresa para Assessoria e Capacitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA.

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA	Und	01	R\$ 9.073,50	R\$ 9.073,50
Valor total					R\$ 9.073,50

VALOR TOTAL: R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 2650- CORRENTE - CHAPADINHA/MA

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 056
Proc. N° 30/2023
Ass JRS

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Fis 057
Proc. N° 30/2023

Ass [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade;
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- v) **Multa**:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 058
Proc. N° 30/6023
Ass [assinatura]

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023:

02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fis 059
Proc. N° 30/2023
Ass gpd

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 14 de Junho de 2023.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE
Mauricio Vieira de Paula
MAURICIO VIEIRA DE PAULA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Phlyne Gomes Vitorino
CPF N° 009.092.533-58

Marytizi Vieira S. Carlos
CPF N° 103.877.143-91

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 060
Proc. N° 30/2023
Ass SPD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 182/2023 – DL N° 030/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL- Processo Administrativo N° 3063/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 030/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: MAURICIO VIEIRA DE PAULA, CNPJ: 48.276.438/0001-23 OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023.

Chapadinha - MA, 14 de Junho de 2023.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3128 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 3063/2023
Dispensa de Licitação n° 030/2023

Fls 061
Proc. Nº 30/2023
Ass [Signature]

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. Todos os direitos reservados.que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa MAURICIO VIEIRA DE PAULA, CNPJ Nº 48.276.438/0001-23 que tem como objeto a Contratação de empresa para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA, no valor total de R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Junho de 2023.Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 182/2023 – DL N° 030/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL- Processo Administrativo Nº 3063/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 030/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: MAURICIO VIEIRA DE PAULA, CNPJ: 48.276.438/0001-23 OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha-MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 9.073,50 (Nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023.Chapadinha - MA, 14 de Junho de 2023,Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

MUNICIPIO DE Assinado de forma
CHAPADINHA: digital por MUNICIPIO
DE
06117709000 CHAPADINHA:0611770
158 9000158
Dados: 2023.06.15
19:41:54 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58